



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 01/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Estabelece índices para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, dos proventos e das pensões, do Poder Executivo.

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 520, de 22 de outubro de 2003, é concedida pela aplicação de 2,80 (dois vírgula oitenta por cento), com vigência a contar de 1º de janeiro de 2018, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. As Funções Gratificadas serão revistas conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos dez dias do mês de janeiro de 2018.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso X, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 19, assegura a revisão geral anual aos servidores públicos.

A Lei Municipal nº 520, de 22 de outubro de 2003 fixou as normas para cumprimento do dispositivo constitucional acima, a nível municipal.

O percentual de revisão adotado é de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento), que representa o índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, conforme publicado na imprensa na data de 13/12/2017, documento anexo.

Justificamos a adoção do índice ora proposto, pelas razões que seguem:

O IPCA e o IGP-M se constituem, no nosso entendimento, os indexadores que mais se adequam para as revisões salariais.

O IPC-A foi criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final e representa o índice oficial da inflação no Brasil. É medido mês a mês pelo IBGE e representa um reflexo do custo de vida de famílias que possuem renda entre 1 e 40 salários mínimos, com base em 9 regiões metropolitanas do país. Para isso são calculadas despesas com moradia, alimentação e bebidas, saúde e higiene pessoal, artigos para casa, despesas pessoais, educação, comunicação, transporte e vestuário.

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e é divulgado no final de cada mês de referência. Quando foi concebido, teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixada acima de um ano. Posteriormente, passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica. Tal indexador analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV.

O índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, levando-se em conta como último mês o de novembro/2017 (o período a ser considerado para a revisão geral é de dezembro de 2016 a novembro de 2017) foi negativo, em -0,8777%. Quanto ao IPC-A, foi de 2,80%.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Portanto, estamos adotando o índice mais alto dentre os indexadores que melhor retratam a perda do poder aquisitivo da moeda para os trabalhadores.

Além disso, devemos levar em conta que o Auxílio Alimentação teve um reajuste significativo de 33,34%, passando de R\$ 7,50 para R\$ 10,00, impactando positivamente nos rendimentos dos servidores.

No que diz respeito a oscilação da folha de pagamento, a título de vencimento básico, o custo mensal é de em torno de R\$ 220.000,00. No entanto, com as vantagens permanentes e temporárias, o valor salta para R\$ 440.000,00, valores aproximados. Vale lembrar, caros Edis, que as vantagens permanentes crescem de forma sistemática. A cada ano o servidor tem direito a 1,5% a mais sobre o seu vencimento básico (anuênio), além das alterações de classe, vantagens essas que se incorporam aos vencimentos.

Com a aprovação do Projeto, a folha de pagamento do mês de janeiro/2018 será paga contemplando a revisão ora proposta.

Dessa forma, pedimos a aprovação do Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, para que possamos calcular a folha de pagamento do mês de janeiro/2018 contemplando a revisão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos dez dias do mês de janeiro de 2018.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.